



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0224/2023

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

Processo nº 5001363-56.2023.4.02.5102,
Ajuizado por [REDACTED]
representada por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Federal de Niterói**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **transferência, internação, avaliação e tratamento**.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documento do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 e 4), emitido em 23 de fevereiro de 2023 e não datado, pelo médico [REDACTED] a Autora, com história de **tireoidite** aguda, apresenta **bócio** em região cervical, evoluindo com **disfagia** importante. Ao exame de imagem: tireoide globosa, deslocada lateralmente à direita da linha média, com volume aumentado, e **lobo esquerdo mergulhante**, textura difusamente heterogênea, com **cistos** coloides e **nódulos** mistos. É citado que a Autora relatada dificuldade de deglutição importante. Encontra-se **internada** nesta unidade, aguardando transferência para serviço de referência.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e



III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **tireoidite** trata-se de doenças inflamatórias da glândula tireoide. A tireoidite pode ser classificada em aguda (tireoidite supurativa), subaguda (granulomatosa e linfocítica), fibrosa crônica (de Riedel), linfocítica crônica (Doença de Hashimoto), transitória (tireoidite pós-parto) e outros subtipos de tireoidite autoimune¹. A tireoide é glândula endócrina altamente vascularizada, constituída por dois lobos (um em cada lado da traqueia) unidos por um feixe de tecido delgado. Secreta os hormônios tireoidianos (produzidos pelas células foliculares) e calcitonina (produzida pelas células para-foliculares), que regulam o metabolismo e o nível de cálcio no sangue, respectivamente².

2. **Bócio** é o termo que designa aumento de volume da glândula tireoide. Os bócios são considerados atóxicos ou simples, quando não há hiperfunção da glândula. Podem ser endêmicos, se houver carência de iodo na alimentação, ou esporádicos, na ausência deste fator. Os bócios podem ser classificados pela sua forma como difuso, uninodular ou multinodular. Pode ocorrer bócio difuso atóxico, fisiologicamente, durante a gestação ou na puberdade, quando há numa grande alteração hormonal em todo o organismo³.

3. **Nódulo tireoidiano** é a forma de apresentação de várias doenças desta glândula. Estudos populacionais em áreas suficientes em iodo mostram que aproximadamente 4% a 7% das mulheres e 1% dos homens adultos apresentam nódulo tireoidiano palpável. Entretanto, estudos com ultrassonografia revelam uma prevalência bem maior, chegando a 68%, sendo essas frequências mais elevadas geralmente em mulheres idosas. Apesar de a maioria dos nódulos tireoidianos ser benigna, é necessário excluir malignidade, que em 95% dos casos corresponde ao carcinoma bem diferenciado. Diante de um paciente com nódulo tireoidiano, anamnese e exame físico detalhado devem ser obtidos. Apesar desses, na maioria das vezes, não serem sensíveis ou específicos, existem alguns dados que se associam a maior risco de malignidade do nódulo⁴.

4. A **disfagia** é a dificuldade na deglutição que pode ser consequência de um distúrbio neuromuscular ou de uma obstrução mecânica. A disfagia é classificada em dois tipos distintos: disfagia orofaríngea devido ao mau funcionamento da faringe e esfíncter esofágico superior e disfagia esofágica devida ao mau funcionamento do esôfago⁵.

DO PLEITO

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de tireoidite. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C19.874.871>. Acesso em: 24 fev. 2023

² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de tireoide. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=A06.300.900>. Acesso em: 24 fev. 2023.

³ Projeto Diretrizes. ARAP, S. S.; et al. Bócio Atóxico: Diagnóstico e Tratamento. Disponível em: <https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/bocio-atoxico-diagnostico-e-tratamento.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁴ ROSÁRIO, P. W. Et al. Arq. Bras. Endocrinol. Metab. Nódulo tireoidiano e câncer diferenciado de tireóide: atualização do consenso brasileiro. 2013. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/101528/000915333.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁵ DECS. Descritores Em Ciências da Saúde. Disfagia. Biblioteca Virtual da Saúde. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=D isfagia](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=D%20isfagia)>. Acesso em: 24 fev. 2023.



1. O **tratamento de transtornos da glândula tireoide** configura-se que um conjunto de ações para o controle da síndrome de deficiência congênita de iodo, transtornos tireoidianos, afecções associadas, entre outros⁶. Os hormônios tireoidianos são produzidos pela glândula tireoide no pescoço, e são essenciais para a função corporal normal. Os distúrbios de tireoide ocorrem quando há um desequilíbrio na produção desses hormônios. A percepção destes distúrbios é baixa, e os sintomas são difíceis de detectar, uma vez que eles podem ser facilmente confundidos com outras patologias ou sinais naturais do envelhecimento. Isso pode causar atrasos significativos para um diagnóstico preciso, às vezes de até dois anos⁷.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora internada no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, com quadro clínico de **tireoidite aguda, bócio** em região cervical e **disfagia importante** (Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 e 4), solicitando o fornecimento de **transferência, internação, avaliação e tratamento**. (Evento 1, INIC1, Página 7).

2. Informa-se que **avaliação e tratamento de transtornos da glândula tireoide estão indicados** ao quadro clínico apresentado pela Autora – **tireoidite aguda, bócio em região cervical e disfagia importante** (Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 e 4). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: **consulta médica em atenção especializada e tratamento de transtornos da glândula tireoide**, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 0303030054, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

4. Quanto ao questionamento acerca de lista de espera para o atendimento da Autora e data de inserção nos sistemas de regulação, salienta-se que foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), onde foi localizada **solicitação de Internação**, solicitada em 22/02/2023, pelo Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, para **tratamento de transtornos da glândula tireoide**, com situação **cancelada**.

5. Desta forma, sugere-se que a unidade solicitante da referente demanda adeque as solicitações feitas pela central de regulação no SER, para que o cadastro da Autora seja regularizado e possa retornar a fila de espera para atendimento.

6. Sobre o risco imediato de dano à vida ou à saúde da parte Autora, cabe esclarecer que **não consta esta informação em documentos médicos acostados ao processo**. Contudo, foi informado que a Autora apresenta **disfagia importante** (Evento 1, ANEXO3, Páginas 1) e, segundo a Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, a **disfagia** compreende em dificuldade de

⁶ Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS –SIGTAP. tratamento de transtornos da glândula tireoide. Disponível em: < <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303030054/02/2023>>. Acesso em: 24 fev. 2023

⁷ Merck. Distúrbios de Tireoide no Brasil. Disponível em: < <https://www.healthpolicypartnership.com/app/uploads/Disturbios-de-tireoide-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 24 fev. 2023.



mastigar, preparar e manter o alimento na boca, tempo prolongado para engolir, necessidade de engolir várias vezes para o alimento, líquido ou saliva descer, dor ao engolir, sensação de alimento parado na garganta, escape de alimento pelo nariz durante a alimentação, mudança da cor da pele durante ou após a alimentação (palidez/ cianose/ ou pele “roxa”), tosse ou pigarro constante durante a alimentação, engasgos frequente durante as refeições ou ao deglutir a saliva, falta de ar, perda de peso, pneumonias de repetição, etc. Portanto, deglutir com segurança e eficácia é de fundamental importância para a manutenção das condições biológicas, sociais e emocionais de qualquer indivíduo⁹.

6. Por fim, salienta-se que informações acerca de transferência e colocação em fila de espera para atendimento em saúde não constam no escopo de atuação deste Núcleo.

7. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Evento 1, INIC1, Página 7, item “*DO PEDIDO*”, subitem “*b*”) referente ao fornecimento de “... e eventuais procedimentos médicos e medicamentos que venham a ser necessários...” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁹ Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFA). Dia nacional da Atenção a disfagia. Disponível em: <http://www.sbfa.org.br/portal/pdf/folder_dia_disfagia.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2023.



ANEXO I

Pesquisar Histórico

Parâmetro para Consulta:

Período da Solicitação 24/02/2022 à 24/02/2023

Nome Paciente Rosemere Ferreira Pessanha

CNS

CPF

Município do Paciente -- Todos --

Unidade Solicitante

Unidade Executora

Pesquisar

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
4387439	Solicitação de Internação	14.53 - 22/02/2023	ROSEMERE FERREIRA PESSANHA	15/03/1974	ENI BARBOSA DE MORAIS	SAO GONCALO	704604612651326			Cancelada	CREG- METROPOLITANA II	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	0303030054-TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DA GLÂNDULA TIREOIDE